

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 05.06.2020

HORÁRIO: 13 horas

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Luz/MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 01/2020, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo o monitoramento do corpo hídrico receptor, a análise da estação de tratamento de esgoto, a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde e a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto, cujo procedimento obedecerá integralmente a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **13 horas, do dia 05 de junho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de **09 até 09 horas**, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NAS LOCALIDADES ATENDIDAS PELO SAAE DE LUZ, CONFORME ITENS SEGUINTE:

ITEM I - MONITORAMENTO DO CORPO HÍDRICO RECEPTOR

Montante e a Jusante dos Lançamentos
ETE - LUZ

Parâmetro	UN	Periodicidade 12 meses
Densidade de Cianobactérias	cel/ml	Semestral
Clorofila a	ug/l	Semestral
Cloreto Total	mg/L	Semestral
Fósforo Total	mg/L	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L	Semestral
Óleos e Graxas	mg/L	Semestral
Substancias Tensoativas	mg/L	Semestral
Condutividade elétrica	Us/cm	Semestral
DBO	mg/L	Semestral
DQO	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Semestral
Ph		Semestral
E.coli	NMP	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	ml /L	Semestral
Turbidez	UNT	Semestral

Montante e a Jusante dos Lançamentos
ETE - ESTEIOS

Parâmetro	UN	Periodicidade 12 meses
Densidade de Cianobactérias	cel/ml	Semestral
Clorofila a	ug/l	Semestral
Cloreto Total	mg/L	Semestral
Fósforo Total	mg/L	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L	Semestral
Óleos e Graxas	mg/L	Semestral
Substancias Tensoativas	mg/L	Semestral
Condutividade elétrica	Us/cm	Semestral
DBO	mg/L	Semestral
DQO	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Semestral
pH		Semestral
E.coli	NMP	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	ml /L	Semestral
Turbidez	UNT	Semestral

Montante e a Jusante dos Lançamentos
ETE - CAMPINHO

Parâmetro	UN	Periodicidade 12 meses
Densidade de Cianobactérias	cel/ml	Semestral
Clorofila a	ug/l	Semestral
Cloreto Total	mg/L	Semestral
Fósforo Total	mg/L	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L	Semestral

Óleos e Graxas	mg/L	Semestral
Substancias Tensoativas	mg/L	Semestral
Condutividade elétrica	Us/cm	Semestral
DBO	mg/L	Semestral
DQO	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Semestral
Ph		Semestral
E.coli	NMP	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	ml /L	Semestral
Turbidez	UNT	Semestral

Recoleta: Montante e Jusante dos Lançamentos: Quantidade: 02		
Parâmetro	UN	Periodicidade 12 meses
Densidade de Cianobactérias	cel/ml	Semestral
Clorofila a	ug/l	Semestral
Cloreto Total	mg/L	Semestral
Fósforo Total	mg/L	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L	Semestral
Óleos e Graxas	mg/L	Semestral
Substancias Tensoativas	mg/L	Semestral
Condutividade elétrica	Us/cm	Semestral
DBO	mg/L	Semestral
DQO	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Semestral
pH		Semestral
E.coli	NMP	Semestral
Sólidos Sedimentáveis	ml /L	Semestral
Turbidez	UNT	Semestral

ITEM II - ANÁLISE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ETE - LUZ				
Parâmetro	UN	Periodicidade 12 meses	Esgoto bruto	Esgoto Tratado
Teste de toxicidade aguda	---	Anual		x
Cloreto Total	mg/ L	Mensal		x
Fósforo Total	mg/ L	Mensal		x
Nitrato	mg / L	Mensal		x
Nitrogênio Amoniacal Total	mg / L	Mensal		x
Substâncias tensoativas	mg / L	Mensal		x
Condutividade elétrica	Us /cm	Mensal	X	x
DBO	mg/L	Mensal	X	x
DQO	mg/L	Mensal	X	x
Ph		Mensal	X	x
E. coli	NMP	Mensal	X	x
Sólidos sedimentáveis	ML/L	Mensal	X	x
Sólidos totais	mg/L	Mensal	X	x
Óleos e graxas	mg/L	Mensal	X	x

Surfactantes ABS	mg/L	Mensal	X	x
Oxigênio dissolvido	mg/L	Mensal		x

ETE – ESTEIOS				
Parâmetro	UN	Periodicidade 12 meses	Esgoto bruto	Esgoto Tratado
Teste de toxicidade aguda	---	Anual		x
Cloreto Total	mg/ L	Bimestral		x
Fósforo Total	mg/ L	Bimestral		x
Nitrato	mg / L	Bimestral		x
Nitrogênio Amoniacal total	mg / L	Bimestral		x
Substâncias tensoativas	mg / L	Bimestral		x
Condutividade elétrica	Us /cm	Bimestral	X	x
DBO	mg/L	Bimestral	X	x
DQO	mg/L	Bimestral	X	x
Ph		Bimestral	X	x
E. coli	NMP	Bimestral	X	x
Sólidos sedimentáveis	ML/L	Bimestral	X	x
Sólidos totais	mg/L	Bimestral	X	x
Óleos e graxas	mg/L	Bimestral	X	x
surfactantes ABS	mg/L	Bimestral	X	x
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral		x

ETE – CAMPINHO				
Parâmetro	UN	Period.	Esgoto bruto	Esgoto Tratado
Teste de toxicidade aguda	---	Anual		x
Cloreto Total	mg/ L	Bimestral		x
Fósforo Total	mg/ L	Bimestral		x
Nitrato	mg / L	Bimestral		x
Nitrogênio Amoniacal Total	mg / L	Bimestral		x
Óleos e graxas	mg / L	Bimestral		x
Substâncias tensoativas	mg / L	Bimestral		x
Condutividade elétrica	Us /cm	Bimestral	X	x
DBO	mg/L	Bimestral	x	x
DQO	mg/L	Bimestral	x	x
Ph		Bimestral	x	x
E. coli	NMP	Bimestral	x	x
Sólidos sedimentáveis	ML/L	Bimestral	x	x
Sólidos totais	mg/L	Bimestral	x	x
Óleos e graxas	mg/L	Bimestral	x	x
Surfactantes ABS	mg/L	Bimestral	x	x
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral		x

RECOLETA DAS ETES - TOTAL DE 10 (DEZ)				
Parâmetro	UN	Period.	Esgoto bruto	Esgoto Tratado
Teste de toxicidade aguda	---	Anual		x
Cloreto Total	mg/ L	Mensal		x
Fosforo Total	mg/ L	Mensal		x
Nitrato	mg / L	Mensal		x

Nitrogênio Amoniacal Total	mg / L	Mensal		X
Substancias tensoativas	mg / L	Mensal		X
Condutividade elétrica	Us /cm	Mensal	X	X
DBO	mg/L	Mensal	X	X
DQO	mg/L	Mensal	X	X
Ph		Mensal	X	X
E. coli	NMP	Mensal	X	X
Sólidos sedimentáveis	ML/L	Mensal	X	X
Sólidos totais	mg/L	Mensal	X	X
Óleos e graxas	mg/L	Mensal	X	X
Surfactantes ABS	mg/L	Mensal	X	X
Oxigênio dissolvido	mg/L	Mensal		X

ITEM III - ANÁLISE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - POÇO ARTESIANO, COM BASE NA PORTARIA 2914, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

PONTOS DE COLETA	LOCALIDADE	PERIODICIDADE
POÇO1	ESTEIOS	Semestral
POÇO 2	ESTEIOS	Semestral
POÇO1	BREJINHO	Semestral
POÇO1	CAMPINHO	Semestral
POÇO1	CAMPO DO MEIO	Semestral
POÇO1	OLARIA	Semestral

As análises deverão obedecer aos seguintes parâmetros legais, entre outros aplicáveis:

Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde (água tratada);

Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 29º para lançamento de efluente sanitário;

Deliberação Normativa Conj. COPAM/CERH nº 01, de 05/05/2008 artigo 14 para águas de classe2;

Resolução CONAMA nº 357/2005 (águas superficiais);

Resolução CONAMA nº 396/2008 (águas subterrâneas);

Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 (efluentes do tratamento de esgotos).

ITEM IV - ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA - POÇO DE MONITORAMENTO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Águas Subterrâneas da Estação de Tratamento de Esgoto		
POÇO 1 E 2, DE MONITORAMENTO DA ETE – LUZ		
Parâmetro	UM	Periodicidade
Condutividade elétrica	Us/cm	Anual
E.Coli	NMP	Anual
Cloreto Total	mg/L	Anual
Nitrato	mg/L	Anual
Nitrogênio Amoniacal total	mg/L	Anual
Nível da água		Anual
pH		Anual

Águas Subterrâneas da Estação de Tratamento de Esgoto

POÇO 1 DE MONITORAMENTO DA ETE – ESTEIOS		
Parâmetro	UN	Periodicidade
Condutividade elétrica	Us/cm	Anual
E.Coli	NMP	Anual
Cloreto Total	mg/L	Anual
Nitrato	mg/L	Anual
Nitrogênio Amoniacal total	mg/L	Anual
Nível da Água		Anual
pH		Anual

Águas Subterrâneas da Estação de Tratamento de Esgoto		
POÇO 1 DE MONITORAMENTO DA ETE – CAMPINHO		
Parâmetro	UN	Periodicidade
Condutividade elétrica	Us/cm	Anual
E.Coli	NMP	Anual
Cloreto Total	mg/L	Anual
Nitrato	mg/L	Anual
Nitrogênio Amoniacal total	mg/L	Anual
Nível da Água		Anual
Ph		Anual

TOTAL DE ANÁLISES NO PERÍODO DE 12 MESES:

- 01) 20 Análises cianobactérias em água bruta superficial;
- 02) 20 Análises clorofila “a” em água bruta superficial;
- 03) 58 Análises cloreto total em água bruta superficial;
- 04) 58 Análises fósforo total em água bruta superficial;
- 05) 58 Análises nitrato em água bruta superficial;
- 06) 58 Análises nitrogênio amoniacal total em água bruta superficial;
- 07) 54 Análises substâncias tensoativas em água bruta superficial;
- 08) 92 Análises de condutividade elétrica em água bruta superficial;
- 09) 88 Análises DBO em água bruta superficial;
- 10) 88 Análises DQO em água bruta superficial;
- 11) 92 Análises e.coli em água bruta superficial;
- 12) 88 Análises sólido sedimentáveis em água bruta superficial;
- 13) 68 Análises sólido totais em água bruta superficial;
- 14) 88 Análises óleo e graxa em água bruta superficial;
- 15) 68 Análises surfactante ABS em água bruta superficial;
- 16) 88 Análises oxigênio dissolvido em água bruta superficial;
- 17) 20 Análises turbidez em água bruta superficial;
- 18) 04 Análises de nível de água em poço artesiano.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam

as condições e disposições contidas neste edital e em seus anexos;

2.2. As licitantes deverão apresentar no dia 05 de junho de 2020 às 13 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 01**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 02** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo e, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SAAE LUZ - MG

LICITANTE:

Envelope nº 1 “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 04/2020

Pregão nº 03/2020

SAAE LUZ - MG

LICITANTE:

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 04/2020

Pregão nº 03/2020

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** em recuperação judicial ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto Município de Luz/MG, suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** que se enquadrem nos impedimentos do art. 9º da Lei 8666/93;
- d)** estrangeiras que não funcionem no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes

documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- c) contrato social e alteração contratual ou documento que o substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e acompanhada da (Declaração anexo VI) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua abertura (as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos).

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

4.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito dirigido à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por ela (Pregoeira).

4.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no endereço da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Luz/MG, sito na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Centro Administrativo Municipal, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, de acordo com a solicitação da autarquia e no prazo indicado neste edital e no contrato.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b)** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c)** que não atenderem aos objetivos deste edital;

6.2. Será desclassificada a licitante que não apresentar Declaração de Habilitação na fase do credenciamento.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.
- 7.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.** Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.4.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
- 7.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7.** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 7.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°2

8.1. O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -**CNPJ**;
- b)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
- c)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d)** Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)** Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida através do site www.tst.jus.br;
- h)** Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre art. 27, inc. V, devidamente assinada pelo representante legal – **Anexo VI**.

i) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

8.2. OS LICITANTES VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NESTE ENVELOPE:

a) Certidão de regularidade do órgão competente de que as análises deverão ser realizadas conforme STANDARD METHODS Forth e Examination of Waterand Wastewater, 21 edition 2005 e NBR`s correspondentes.

b) Comprovação de regularidade do laboratório de que se encontra homologado e ou acreditado junto ao IMMETRO ou ao RMMG, nos termos da Norma 17.025.

Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes Não Metálicos	Concentração Máxima no Produto mg/l
Sulfatos	25
Cloretos	25
Bicarbonatos	25

c) No mínimo 2 atestados de fornecimento para empresas de saneamento comprovando o fornecimento em quantidades compatíveis de pelo menos 60% do objeto desta licitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados e emitidos pela internet.

8.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.5. As licitantes cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei

nº 8.666/93, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, **sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura**, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1. Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2. Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou

precedente, conforme o caso.

9.1.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº.123/2006.

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.5. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

9.6. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.7. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao

seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.10. Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.7 e 9.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.11. Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.12. A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.13. Será desclassificada a proposta:

a) que não atender às exigências deste edital;

b) que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5. Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020 e seguintes:

03.02.2.221.3.3.90.39.00.00.00.00 0100 - Ficha nº 20

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3. Prestar os serviços dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos neste edital.

13.4. Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.2. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, incisos I e II, alíneas “b” e “d” e §§ 1º e 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

15.2. Havendo prorrogação do prazo contratual os preços poderão ser reajustados anualmente tendo por base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1. A coleta das amostras a serem analisadas ficará a cargo da CONTRATADA.

16.2. As análises deverão ser realizadas conforme periodicidade descrita nos itens I a IV, da Cláusula I, deste edital, durante um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação.

16.3. Todo o material necessário para a coleta será custeado pela CONTRATADA, juntamente com a técnica de coleta e planilha de identificação das amostras, responsabilizando-se ainda pelas despesas de frete relativas ao envio e entrega em Luz/MG dos resultados das análises, bem como o retorno dos mesmos até o local onde serão realizadas as análises.

16.4. As metodologias de análise utilizadas deverão estar de acordo com as normas específicas, nacionais e internacionais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health, Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

16.5. Os laudos analíticos referentes a ensaios laboratoriais de água, de efluentes e de corpos d’água receptores devem ser assinados por profissional legalmente habilitado.

16.6. Os resultados da(s) análise(s) licitada(s) deverão ser fornecidos dentro do prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das amostras coletadas, devendo estar registrado nos laudos a metodologia utilizada.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços e respectiva nota fiscal.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA PENALIDADE DE MULTA

18.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrente desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;
- c)** Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.2. DA PENALIDADE DE MULTA: A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do empenho:

- a)** Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na entrega do material;
- b)** Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir do cumprimento da execução do serviço licitado.

18.2.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a)** Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b)** Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c)** Calamidade pública.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da

Lei nº 8.666/93.

19.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19.4. Fazem parte integrante deste Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

d) **Anexo IV** - Modelo de Propostas;

e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração que não emprega menor;

g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

h) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.

i) **Anexo IX** - Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC

nº 123/2006.

j) **Anexo X** - Modelo de Retirada de Edital.

Luz/MG, 20 de maio de 2020.

Lívia Duarte de Miranda Silva

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

I - OBJETO

Contratação de empresa para a realização de análises de água e esgoto do sistema de tratamento de água e esgoto nas localidades atendidas pelo SAAE de Luz, sendo:

I.I. o monitoramento do corpo hídrico receptor;

I.II. a análise da estação de tratamento de esgoto;

I.III. a análise da estação de tratamento de água - poço artesiano, com base na Portaria nº 2914, do Ministério da Saúde;

I.IV. a análise de água subterrânea - poço de monitoramento estação de tratamento de esgoto.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de análise se justifica para fins de cumprimento à Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde (água tratada), da Resolução CONAMA nº 357/2005 (águas superficiais), da Resolução CONAMA nº 396/2008 (águas subterrâneas) e da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008 (efluentes do tratamento de esgotos).

III - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - DO VALOR ESTIMADO

4.1. O Setor Financeiro requisitou o bloqueio orçamentário utilizando-se dos preços

praticados no mercado, junto a empresas do ramo do objeto. As fontes de consulta encontram-se arquivadas no processo.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo Diretor da Autarquia.

V - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO:

5.1. A coleta das amostras a serem analisadas ficará a cargo da CONTRATADA;

5.2. A periodicidade da prestação dos serviços é aquela descrita nos quadros dos itens I a IV, da Cláusula 1ª, deste Edital, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo;

5.3. Todo o material para a coleta deverá ser fornecido pela CONTRATADA, juntamente com a técnica de coleta e planilha de identificação das amostras, responsabilizando-se ainda pelas despesas de frete relativas ao envio e entrega em Luz/MG dos resultados das análises, bem como o retorno dos mesmos até o local onde serão realizadas as análises.

5.4. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos na Portaria 2914/2011 devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental Protection Agency (USEPA); normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

5.5. Os resultados das análises licitadas deverão ser fornecidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das amostras coletadas, devendo estar registrado nos laudos a metodologia utilizada;

5.6. O laboratório deve comparar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR/IEC 17025:2005.

VI - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será mensal, devendo a licitante vencedora apresentar a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), na sede do SAAE, sendo que o mesmo será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento.

6.2. Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar o serviço licitado de acordo com as condições previstas neste Edital, juntamente com o documento fiscal.
- 7.2.** Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.
- 7.3.** Proceder à execução dos serviços de acordo com as metodologias descritas no item 5 deste Termo de Referência.
- 7.4.** Executar o serviço, conforme solicitação do setor competente do SAAE.
- 7.5.** Fornecer todo o material para a coleta, sendo também responsável pelas despesas de frete relativas ao envio em Luz/MG do resultados das análises, bem como o retorno dos mesmos até o local onde serão realizadas as análises.
- 7.6.** Não subempreitar os serviços assumidos, no todo ou em parte, mantendo sempre a sua responsabilidade direta junto ao SAAE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço.
- 8.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço;
- 8.4.** Efetuar o pagamento dos valores contratados pelos produtos nas condições contratuais, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora.
- 8.5.** Aplicar penalidade à Licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na execução dos serviços ou o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas.

Luz/MG, 20 de maio de 2020.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

Mediante o presente instrumento, **credenciamos** o(a) **Sr.(a)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo **SAAE Luz**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Obs. Imprimir em papel timbrado da licitante